PUBLICADO
EM 28 / 12 / 2009
NO MURAL DA C.M.S.F.G. EM
CONFORMIDADE COM O QUE DIZ A RESOLUÇÃO
LEGISLATIVA DE Nº 006/2001/C.M.S.F.G
Edison Crispin
ASSESSOR ADIMINISTRATIVO CMSFG

Lei Municipal nº556/2009.

"DISPOE SOBRE O PAGAMENTO DE PLANTÕES EXTRAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÙDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de São Francisco do Guaporé – RO, o Sr. Jairo Borges Faria, no uso das atribuições que são conferidas por Lei e em especial ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele Sanciona e Publica a seguinte;

LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o chefe do Executivo Municipal a contratar plantões extras, de profissionais com vinculo empregatício ou não, obedecendo a categoria, carga horária e valores abaixo fixados:

CATEGORIA	CARGA HORARIA	VALOR
Medico Clinico Geral	12 hs	R$- 850,00
Medico Clinico Geral	24 hs	R$1.500,00
Medico Anestesista	12 hs	R$1.300,00
Medico Neurologista	12 hs	R$1.300,00
Medico Neurologista	24 hs	R$2.600,00
Medico Pediatra	24 hs	R$2.600,00
Medico Pediatra	12 hs	R$1.300,00
Medico Ortopedista	12 hs	R$1.300,00
Medico Cirurgião	12 hs	R$1.300,00
Medico Cirurgião	24 hs	R$2.600,00
Medico Veterinário	12 hs	R$- 850,00
Biomédico	12 hs	R$- 700,00
Enfermeiro Padrão	12 hs	R$- 150,00
Enfermeiro Padrão	24 hs	R$- 250,00
Técnico de Radiologia	12 hs	R$- 100,00

Art. 2º. As despesas oriundas da presente Lei correrão por conta dos recursos dos Programas AIH e ESPECIALIZADAS, PAB e RECURSOS PRÓPRIOS.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício-Sede do Poder Executivo, 22 de dezembro de 2009.

Jairo Borges Faria
Prefeito Municipal